

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3823 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2021/2024

DECRETO Nº 008/2022
31/01/2022

SÚMULA: CORRIGE VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei 058/2005, art. 1º, § 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, os valores das diárias instituídas aos cargos públicos através da Lei nº 058/2005, de 11 de novembro de 2005.

Art. 2º - A correção de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Os valores passam a ser os seguintes:

- a) Deslocamento para municípios com até 200km de distância - R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais);
b) Deslocamento para os demais municípios do Estado do Paraná - R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais);
c) Deslocamento para outros Estados da Federação - R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
1º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DO QUADRO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, s/nº, São Miguel, Chopintinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 508.755,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 011/2022

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Cassar 10 de férias concedidas aos seguintes servidores através da Portaria nº 147/2021:

Table with columns: NOME, DIAS DE FÉRIAS. Rows include AUGUSTO CASPCHARK, CILBERTO GOMES DA SILVA, RICARDO WACZACK, SEBASTIÃO LUIZ MARTINS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 06/2021-PMV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTE SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, no valor de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Virmond, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021-PMV
Município de Virmond - Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTE SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Contrato nº. 28/22
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, no valor de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 31 de janeiro de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO (PENSÃO) EM CURITIBA/PR.

O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail "licitacaoavirmond@hotmail.com", até o dia 03 de janeiro de 2022, para os seguintes serviços:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, V. UNIT, RS, SUBTOTAL RS. Item 01: Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo...

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with columns: Item, Descrição, Unid, V. Unit, RS, Subtotal RS. Item 02: Serviço de diárias com pernoite em quarto individual para transplantados...

Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Virmond/PR, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ElieteLopes Musika
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022
Edital Nº 002/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2019, Lei Complementar nº 019/2021 e Lei Municipal 578-2021- Virmond/PR, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA EM ALTERAÇÃO AO EDITAL 001/2022

Table with columns: Data, Descrição. Rows include 18/01/2022: Publicação de Edital de abertura; 18/01/2022 a 07/02/2022: Prazo para os candidatos apresentarem documentação; 08/02/2022: Publicação do edital de homologação das inscrições; 10/02/2022: Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção; 11/02/2022 a 17/02/2022: Prazo para recurso; 22/02/2022: Publicação do Edital de Homologação do resultado final.

Virmond/PR, 31 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO MERIAN
(Presidente)

IURE FELIPE CULMANN
(Secretário)

ABDON SUREKE
(Membro)

SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Pessoa de Empenho: 01/102021 a 01/102021
Página: 1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES EFETIVOS, 12,37

Solitação de Diária 61702021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230083

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 61702021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230083-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 61802021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 61802021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 02.001.04.122.0002.0.002, 190, 0, 3.336.14.14.01, AGENTES POLITICOS, 46,45

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao prefeito para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, para participar de reunião no SEDU e na cidade de Ponta Grossa - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230181-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 46,45, 142010, 46,45

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao prefeito para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, para participar de reunião no SEDU e na cidade de Ponta Grossa - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230181-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 02.001.04.122.0002.0.002, 190, 0, 3.336.14.14.01, DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE DIARIAS, 70,50

Solitação de Diária 61902021 - Diária concedida em regime de ressarcimento de combustível, matrícula do servidor 230181-1

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Pessoa de Empenho: 01/102021 a 01/102021
Página: 2

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 70,50, 142010, 70,50

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pessoa carente até a cidade de Ponta Grossa - PR, para pericia médica no NSES, com veículo oficial, matrícula do servidor 1917-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 10.001.08.244.013.1.061, 1981, 0, 3.336.14.14.01, SERVIDORES EFETIVOS, 86,10

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pessoa carente até a cidade de Ponta Grossa - PR, para pericia médica no NSES, com veículo oficial, matrícula do servidor 1917-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 86,10, 142010, 86,10

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de paciente até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 62002021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES EFETIVOS, 12,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 12,37

Solitação de Diária 62402021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230316-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 121,37, 142010, 121,37

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Pessoa de Empenho: 01/102021 a 01/102021
Página: 1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 16,82

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 16,82, 142010, 16,82

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 24,74, 142010, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 24,74, 142010, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 24,74, 142010, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Licitação, Data, Valor, Lances Concedidos, Deceto, Valor Total. Row: 01/102021, 24,74, 142010, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

Table with columns: Empenho, Data, Funcional, Cargo, Natureza de Despesa, Valor. Row: 01/102021, 13.001.10.301.0007.2.034, 2020, 404, 3.336.14.14.01, SERVIDORES COMISSIONADOS, 24,74

Solitação de Diária 62502021 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula do servidor 230306-1

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 7

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 8

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 9

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 10

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 11

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 12

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 13

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 14

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 15

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 16

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 17

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 18

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 19

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 20

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 21

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 22

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 23

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 24

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 25

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 26

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 27

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 28

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 29

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 30

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 31

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 32

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 33

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas
Última atualização: 27/01/2022 16:47
Página 34



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.705-250, neste ato representada pelo representante legal o Senhor SEDINEI ROBERTO STEVENS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.059-70, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834 S/S/DI RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Rua Pedro José Pagliosa, nº 190, Bairro Esplanada, CEP 99.701-384, doravante denominada CONTRATADA, aditam a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 149/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 76/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtdde, Preço Atual, Valor Total, Valor após Reequilíbrio, Valor Total após Reequilíbrio, Total do Acrescimo. Includes item 55 for SRO257652 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), passando o valor total contratual de R\$ 101.679,50 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 101.959,50 (Cento e Um Mil, Noventa e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de Janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
SEDINEI ROBERTO STEVENS DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui por diante doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73, Bairro Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.921.030-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 89/2020-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral, para prestação de serviços de atendimento junto à ESF Assentamento Xagu.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 1 (doze) meses passando a vigorar de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

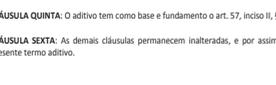
CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdde, Preço, Preço total. Includes item 1 for SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF XAGU.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 209.400,00 (Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos Reais), passando o valor total do contrato de R\$ 209.400,00 (Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos Reais) para R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

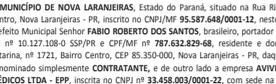


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui por diante doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73, Bairro Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.921.030-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 89/2020-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral, para prestação de serviços de atendimento junto à ESF Assentamento Xagu.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 10,73%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), conforme tabela em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, Valor Atual/Mês, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado/Mês, Valor Após Reajuste/Mês, Qtdde de meses, Valor Total reajuste. Includes item 1 for SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF XAGU.

Em virtude da concessão do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 22.468,56 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais) para R\$ 441.268,56 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui por diante doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.794.723-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 008.084.609-27, residente e domiciliada na Estrada Linha Bandeirantes, s/nº, Rio Bonito do Guaguá - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 21 de agosto de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 56/2019-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a disponibilidade de profissional (técnico em enfermagem), para prestação de serviços nas unidades de saúde no âmbito do município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, passando a vigorar de 21 de janeiro de 2022 a 20 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM - ME

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdde, Preço, Preço total. Includes item 1 for SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Contratada.

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais), passando o valor total do contrato de R\$ 76.850,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para R\$ 92.750,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui por diante doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM - ME, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.794.723-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 008.084.609-27, residente e domiciliada na Estrada Linha Bandeirantes, s/nº, Rio Bonito do Guaguá - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 21 de agosto de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 56/2019-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a disponibilidade de profissional (técnico em enfermagem), para prestação de serviços nas unidades de saúde no âmbito do município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual de 10,95%, acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses (em %), conforme tabela em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, Valor Atual/Mês, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado/Mês, Valor Após Reajuste/Mês, Qtdde de meses, Valor Total reajuste. Includes item 1 for SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Em virtude da concessão do Reajuste Inflacionário fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 1.741,02 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 92.750,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para R\$ 94.491,02 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

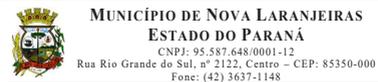
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

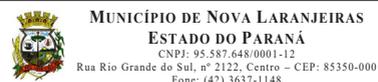
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, RESOLVE:

Table with columns: Nº INSC., NOME, CARGO, Classif. Includes entries for CLARIDIANE TEIXEIRA, FRANCIELLI SAMPIETRO, CLEIDE LEAL MIORANZA, LUCIANE DE MORAES PONTES, and FRANCELISE VIEIRA DO AMARAL.

Art. 1º - CONVOCAR AS CANDIDATAS ABAIXO RELACIONADAS, aprovadas no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - AS CANDIDATAS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
j) certidão negativa de antecedentes criminais;
k) comprovante de endereço;

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiváveis;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com a nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 339, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 308.908,41 (trezentos e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 - Recursos Ordinários (livres);
102 - Fundeb 40%;
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;
107 - Salário-Educação;
495 - Atenção Básica;
889 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Port 369/2020;
891 - Incremento Temp Bloco da Prot Social Básica Ações de Combate ao COVID-19 Port 378/2020;
933 - IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de dezembro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de Janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
SEDINEI ROBERTO STEVENS DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação Médica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Médica para validação de atestados, análise dos requerimentos formulados por servidores municipais para afastamento, concessão de regime de trabalho remoto ou concessão de escala diferenciada de trabalho, conforme previsão normativa especial.

Art. 2º - A comissão instituída pelo presente Decreto será composta pelos membros abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, UNIDADE DE LOTAÇÃO, CARGO. Includes FELIPE DE BEM SCARSANELA (SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDICO), JUCELI CARMEN BRUGNEROTTO BALBINOTTI (SECRETARIA DE SAÚDE - NUTRICIONISTA), VINICIUS B

Município de Nova Laranjeiras - 2021			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 5951 - Decreto nº 339/2021 de 31/12/2021	Escopo	Previsão	Realizado
Lei Ordinária 2044	Lei Orçamentária Anual - LOA	1285	2020
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	217.943,76	207.293,76
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	10.650,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	89.878,08	89.878,08
Suplementar	Superávit Financeiro	1.086,57	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.086,57
Despesa	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		140,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
	04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
510	0000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		1.130,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		8.360,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
	04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
520	0000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		7.370,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		7.370,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
	04.122.0003.2013 EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570	0000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	04 SECRETARIA DE FINANÇAS		2.000,00
	04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	04.123.0003.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
570	0000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	04 SECRETARIA DE FINANÇAS		43.977,84
	04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	04.123.0003.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	3.3.90.93.00.00 INDENIZACAOES E RESTITUICOES		
610	0000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		28.491,86
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.361.0007.1040 EQUIPAMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2055	00102 Fundo 40%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		43.977,84
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		43.977,84
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.361.0007.1040 EQUIPAMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		70.000,00
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.361.0007.1040 EQUIPAMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2070	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		21.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		

Município de Nova Laranjeiras - 2021			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 5951 - Decreto nº 339/2021 de 31/12/2021	Escopo	Previsão	Realizado
Lei Ordinária 2044	Lei Orçamentária Anual - LOA	1285	2020
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	217.943,76	207.293,76
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	10.650,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	89.878,08	89.878,08
Suplementar	Superávit Financeiro	1.086,57	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.086,57
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		108.801,90
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.361.0007.1040 EQUIPAMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2080	00107 Salário-Educação		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		45.834,20
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		45.834,20
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.365.0007.1048 AMPLIACAO DA REDE DE ENSINO INFANTIL		
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2560	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		21.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		21.000,00
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.365.0007.2049 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	00102 Fundo 40%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		3.700,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		3.700,00
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.365.0007.2049 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL		
	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2630	00102 Fundo 40%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		3.791,86
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		3.791,86
	07.001 DIVISAO DE ENSINO		
	12.367.0007.2053 MANUTENCAO DE EDUCACAO ESPECIAL		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2640	00102 Fundo 40%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		42.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		42.000,00
	07.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0007.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2630	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		8.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		8.000,00
	07.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0007.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2660	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		11.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		11.000,00
	07.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0007.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3010	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		108.801,90
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		108.801,90
	07.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0007.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
3090	00107 Salário-Educação		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		9.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	07 SECRETARIA DE EDUCACAO		9.000,00
	07.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0007.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3150	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		150,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	09 SECRETARIA DE SAUDE		150,00
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0008.2067 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
3710	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		614,30
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	09 SECRETARIA DE SAUDE		614,30
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0008.2067 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA		
3745	00495 Atensão Básica		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		14,72
Suplementar	Superávit Financeiro		
Despesa	09 SECRETARIA DE SAUDE		14,72
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.301.0008.2067 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA		
3745	00495 Atensão Básica		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		83,98
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		83,98
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.122.0009.2125 ACOES SOCIAIS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4855	00889 ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORT 369/2020		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		28,66
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		28,66
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.122.0009.2125 ACOES SOCIAIS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4855	00889 ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORT 369/2020		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		23,29
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		23,29
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.122.0009.2125 ACOES SOCIAIS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4867	00891 INCREMENTO TEMP BLOCO DA PROT SOCIAL BASICA ACOES DE COMBATE		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		23,29
Suplementar	Superávit Financeiro		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		23,29
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.122.0009.2125 ACOES SOCIAIS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4885	00891 INCREMENTO TEMP BLOCO DA PROT SOCIAL BASICA ACOES DE COMBATE		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		45,70
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		45,70
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0009.2093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5235	00933 IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		319,30
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		319,30
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0009.2093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5235	00933 IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		22,66
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		22,66
	10.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	09.243.010.6096 ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5395	00880 Contribuições e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		1.086,57
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		1.086,57
	10.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	09.243.010.6096 ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5395	00880 Contribuições e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		23,29
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		23,29
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0009.2093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5235	00933 IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		0,00
	10.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	09.243.010.6096 ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5395	00880 Contribuições e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		
Despesa	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		0,00
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0009.2093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E		

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Edital de Convocação nº 003/2022. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionados...

Profissional da Classe: g) Atestado médico, conforme modelo no Anexo II do Edital 01/2021 do PSS; h) Número de conta bancária; i) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública...

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Eu, _____, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, No bairro _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Eu, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo) Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Atorcione 1.912,32

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Decreto nº 178/2021. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 869/2020, resolve:

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Decreto nº 178/2021. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 869/2020, resolve:

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1/2. 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Atorcione 4.78

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Includes logo of Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, Decreto nº 18/2021, and a summary of the budget change.

Município de Foz de Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, description, and amount.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021. Tabela com 12 colunas: Responsabilidade de Caixa Bruta, Obrigações Financeiras, Insuficiência Financeira, etc.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021. Tabela com 12 colunas: Responsabilidade de Caixa Bruta, Obrigações Financeiras, Insuficiência Financeira, etc.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021. Tabela com 4 colunas: Dívida Consolidada, Saldo Exercício Anterior, Saldo do Exercício de 2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021. Tabela com 4 colunas: Dívida Consolidada, Saldo Exercício Anterior, Saldo do Exercício de 2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021. Tabela com 4 colunas: Dívida Consolidada, Saldo Exercício Anterior, Saldo do Exercício de 2021.

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Ação, Valor, e Tipo de Ação.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício o item de despesa... Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa... Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo...

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício o item de despesa... Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa... Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo...

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	22.567.312,61	25.128.525,95	27.704.343,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.467.312,61	25.128.525,95	27.604.343,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	4.964.808,77	5.528.275,71	6.094.955,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <= >	4.468.327,90	4.975.448,14	5.485.460,05

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
CONTADORCRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOFRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Página: 1 / 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.704.343,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.604.343,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.416.694,99	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.975.025,49	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.932.304,06	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
CONTADORCRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOFRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.704.343,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.604.343,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.104.343,67
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	12.469.649,26	46,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.636.345,58	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.904.528,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.172.711,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-5.842.845,21	-21,09
Limite definido por resolução do Senado Federal	33.245.212,40	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	6.094.955,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	4.416.694,99	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.932.304,06	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.378.834,40	3.917.934,69

ITAMARA PRESA HILARIO
CONTADORCRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOFRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 019/2022
DATA: 28/01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal n.º 378, de 06 de outubro de 2021, que instituiu os Protocolos Sanitários de Biossegurança para combater a pandemia do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n.º 392, de 19 de outubro de 2021, que instituiu como critério técnico para aplicação de medidas restritivas de combate à pandemia do coronavírus, o sistema de bandejamento, calculado a partir da pontuação obtida na matriz de risco;

Considerando que a Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), e direito de todos (as) e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Considerando que constitui direito básico do (a) consumidor (a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o (a) fornecedor (a) de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso I, do art. 60 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

O Parâmetro Técnico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, demonstrando a evolução do cenário epidemiológico do enfrentamento da COVID-19 em neste Município, e os dados epidemiológicos divulgados amplamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Ministério da Saúde;

Considerando o crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário (a) competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio;

Considerando o crime, sancionado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de funcionário público;

Considerando o Decreto n.º 992 de 13 de dezembro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto n.º 4.319 de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos n.º 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e n.º 7.899, de 14 de junho de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causada pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, assim permanece o estado de calamidade pública, no Estado do Paraná.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 019/2022
DATA: 28/01/2022

SÚMULA: Suspende temporariamente as aulas presenciais da rede municipal de ensino privado e público, por tempo indeterminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, atualizada em 20 de janeiro de 2022;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a recomendação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme memorando n.º 001/2022 em realizar a suspensão do retorno presencial das atividades educacionais;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o interesse público e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao bem estar e segurança dos alunos;

Decreta:

Art. 1.º. Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino público e privado no Município de Pinhão-PR.

Art. 2.º. O Serviço de Vigilância em Saúde poderá a qualquer momento adotar outras medidas necessárias para evitar ou minimizar a propagação do vírus em qualquer atividade desenvolvida no território municipal.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto para informações e dúvidas que possam surgir.

Art. 3.º. A suspensão das atividades educacionais compreende: sendo, Educação Infantil (CMEI's), EJA (municipal), Escolas Municipais da Sede e do Campo dos anos iniciais do ensino fundamental do ensino público e privado, incluindo o transporte escolar da rede municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4.º. Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes, e pessoas com deficiência;

Art. 5.º. Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa, que tenham a presença de público sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, recreativos e demais

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Art. 4.º O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às sanções administrativas descritas no Decreto n.º 378, de 06 de outubro de 2021.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir das 00:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 019/2022
DATA: 28/01/2022

SÚMULA: Suspende temporariamente as aulas presenciais da rede municipal de ensino privado e público, por tempo indeterminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, atualizada em 20 de janeiro de 2022;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a recomendação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme memorando n.º 001/2022 em realizar a suspensão do retorno presencial das atividades educacionais;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o interesse público e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao bem estar e segurança dos alunos;

Decreta:

Art. 1.º. Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino público e privado no Município de Pinhão-PR.

Art. 2.º. O Serviço de Vigilância em Saúde poderá a qualquer momento adotar outras medidas necessárias para evitar ou minimizar a propagação do vírus em qualquer atividade desenvolvida no território municipal.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto para informações e dúvidas que possam surgir.

Art. 3.º. A suspensão das atividades educacionais compreende: sendo, Educação Infantil (CMEI's), EJA (municipal), Escolas Municipais da Sede e do Campo dos anos iniciais do ensino fundamental do ensino público e privado, incluindo o transporte escolar da rede municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4.º. Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes, e pessoas com deficiência;

Art. 5.º. Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa, que tenham a presença de público sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, recreativos e demais

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 019/2022
DATA: 28/01/2022

SÚMULA: Suspende temporariamente as aulas da rede municipal de ensino privado e público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, atualizada em 20 de janeiro de 2022;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a recomendação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme memorando n.º 001/2022 em realizar a suspensão do retorno presencial das atividades educacionais;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o interesse público e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao bem estar e segurança dos alunos;

Decreta:

Art. 1.º. Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino no Município de Pinhão-PR.

Art. 2.º. O Serviço de Vigilância em Saúde poderá a qualquer momento adotar outras medidas necessárias para evitar ou minimizar a propagação do vírus em qualquer atividade desenvolvida no território municipal.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto para informações e dúvidas que possam surgir.

Art. 3.º. A suspensão das atividades educacionais compreende: sendo, Educação Infantil (CMEI's), EJA (municipal), Escolas Municipais da Sede e do Campo dos anos iniciais do ensino fundamental do ensino público e privado, incluindo o transporte escolar da rede municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4.º. Suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes, e pessoas com deficiência;

Art. 5.º. Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa, que tenham a presença de público sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, recreativos e outros com concentração de pessoas;

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Art.6.º - Recomendação para que os locais de circulação de pessoas tais como comércio em geral, empresa de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, reforçam as medidas de higienização de superfícies;

Art.7.º - Recomendação para que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

Art.8.º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art.9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

João Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 029/2022
DATA: 18/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Cancelar 28 (vinte e oito) dias do período de gozo de férias, do servidor público municipal abaixo relacionado, concedido por meio da Portaria n.º 003/2022, de 01/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
27081 LUIZ LORI DE OLIVEIRA	13/07/2021 a 12/07/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 19/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 029/2022
DATA: 18/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Cancelar 28 (vinte e oito) dias do período de gozo de férias, do servidor público municipal abaixo relacionado, concedido por meio da Portaria n.º 003/2022, de 01/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
27081 LUIZ LORI DE OLIVEIRA	13/07/2021 a 12/07/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 19/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 030/2022
DATA: 18/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a certidão de óbito apresentada ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos no dia 12 de janeiro de 2022.

Resolve:
Art. 1.º - Cancelar, por motivo de falecimento do dependente, o Auxílio ao Servidor com Filho, Portador de Seguridades Especiais, concedido à servidora pública municipal **Silvia Cristina Martins dos Santos**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 031/2022
DATA: 20/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Resolve:
Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal **Luiza Hoffmeister Caldas**, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Serviço Especializado em Educação Infantil, a redução do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação) permanecendo em trabalho remoto, de 20/01/2022 a 05/03/2022, nos termos da Lei Federal n.º 74131, de 12 de maio de 2021, com o devido documentação (anexo).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 032/2022
DATA: 20/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Cancelar 20 (vinte) dias do período de gozo de férias, da servidora pública municipal abaixo relacionada, concedido por meio da Portaria n.º 004/2022, de 03/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19861 JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO	05/02/2021 a 04/02/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 033/2022
DATA: 20/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal **Luiza Hoffmeister Caldas**, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Serviço Especializado em Educação Infantil, a redução do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação) permanecendo em trabalho remoto, de 20/01/2022 a 05/03/2022, nos termos da Lei Federal n.º 74131, de 12 de maio de 2021, com o devido documentação (anexo).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 033/2022
DATA: 20/01/2022

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **João Vitorino Prestes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os Memorandos n.ºs 003 e 005/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve:
Art.1.º - Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2023, a Gratificação de Direção 50% e período extraordinário de 4 horas, aos Professores Públicos Municipais abaixo relacionados:

2025 - **Adriana Alves Batista** - Diretora da Escola Rural Municipal Nova Divinópolis
2030 - **Agnaudo Lourenço dos Santos** - Diretor da Escola Municipal Cecilia Meireles
2043 - **Beatriz Aparecida Ribas** - Diretora do CMEI Ta Felicidade
2044 - **Carlinha da Silva** - Diretora da Escola Rural Municipal São Roque
0281 - **Celma de França Oliveira** - Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória
2043 - **Cristiane Boeira dos Santos** - Diretora da Escola Rural Municipal João José Zattar
2060 - **Edison Zatski** - Diretor da Escola Municipal Professora Mariângela Tassi
2044 - **Elizete de Fátima Ramos** - Diretora da Escola Rural Municipal Nerberto Sérgio Ferreira
0531 - **Jair Prudente de Oliveira** - Diretor do CMEI Vereador Orlando Diogo
0801 - **Maria Adriana Loures** - Diretora da Escola Municipal Frei Francisco
0844 - **Maria Celi Padilha** - Diretora do CMEI Cantinho do Céu
2261 - **Patrícia Fátima da Silva** - Diretora da Escola Municipal Santa Teresinha
2181 - **Patrícia Loureza Ribeiro Alves** - Diretora da Escola Municipal Água Verde
2301 - **Simone Marques Bandeira** - Diretora do CMEI José Maria
1304 - **Vandellê Aparecida Oliveira** - Diretora do CMEI Ta Clarinha

Art. 2.º - Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2023, a Gratificação de Direção 50%, aos Professores Públicos Municipais abaixo relacionados:

0021 - **Adriane Aparecida Borat** - Diretora da Escola Municipal Cipriano de Paula Santos
0021 - **Ana Maria Bertão** - Diretora da Escola Municipal Prof. Eroni Santos Ferreira
0261 - **Darci Severino** - Diretora da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio
0271 - **Marta Teziera da Silva** - Diretora do CMEI Tererê Machado Kramer

Art. 3.º - Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2023, a Gratificação de Direção 25%, a Professora Pública Municipal abaixo relacionada:

2151 - **Nilza Aparecida Palhano da Silva** - Diretora do CMEI Santa Maria

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 034/2022
DATA: 27/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os Memorandos n.ºs 014 e 015/2022 - Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:
Art.1.º - Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 24/01/2022 a 22/02/2022:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
26331 ROSELI TEREZINHA NOGUEIRA	19/03/2021 a 18/03/2022
12071 SELMA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	15/03/2021 a 14/03/2022
22101 SELMA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	02/03/2021 a 01/03/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 035/2022
DATA: 20/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Cancelar 20 (vinte) dias do período de gozo de férias, da servidora pública municipal abaixo relacionada, concedido por meio da Portaria n.º 004/2022, de 03/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19861 JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO	05/02/2021 a 04/02/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 036/2022
DATA: 20/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Resolve:
Art. 1.º - Conceder à Servidora Pública Municipal **Luiza Hoffmeister Caldas**, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Serviço Especializado em Educação Infantil, a redução do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação) permanecendo em trabalho remoto, de 20/01/2022 a 05/03/2022, nos termos da Lei Federal n.º 74131, de 12 de maio de 2021, com o devido documentação (anexo).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 037/2022
DATA: 24/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal **Luiza Hoffmeister Caldas**, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Serviço Especializado em Educação Infantil, a redução do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação) permanecendo em trabalho remoto, de 20/01/2022 a 05/03/2022, nos termos da Lei Federal n.º 74131, de 12 de maio de 2021, com o devido documentação (anexo).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 038/2022
DATA: 24/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal **Luiza Hoffmeister Caldas**, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Serviço Especializado em Educação Infantil, a redução do afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação) permanecendo em trabalho remoto, de 20/01/2022 a 05/03/2022, nos termos da Lei Federal n.º 74131, de 12 de maio de 2021, com o devido documentação (anexo).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 037/2022
DATA: 24/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPREG, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos:

Servidor	Nível/Classe	Promoção
30381 Claudinei Béli Kacior	C-02	D-02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 043/2022
DATA: 27/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os Memorandos n.ºs 014 e 015/2022 - Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:
Art.1.º - Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 24/01/2022 a 22/02/2022:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
26331 ROSELI TEREZINHA NOGUEIRA	19/03/2021 a 18/03/2022
12071 SELMA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	15/03/2021 a 14/03/2022
22101 SELMA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	02/03/2021 a 01/03/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 044/2022
DATA: 27/01/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseleri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art.1.º - Cancelar 08 (oito) dias do período de gozo de férias, do servidor público municipal abaixo relacionado, concedido por meio da Portaria n.º 003/2022, de 03/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
22414 ALETHSON JUNIOR DE OLIVEIRA	17/03/2021 a 16/03/2022

Art. 2.º - Conceder 09 (nove) dias do período de gozo de férias, dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, concedido por meio da Portaria n.º 002/2022, de 03/01/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
01001 ANGELA APARECIDA NASCIMENTO	22/08/2021 a 21/08/2022
00474 ELISANGELA FERREIRA	02/09/2021 a 01/09/2022
22148 FRANCELLE APARECIDA HENSEN	02/03/2021 a 01/03/2022
06881 JOAQUINA APARECIDA DE QUADROS	01/03/2021 a 28/02/2022
20922 LUCIANE OLIVEIRA DE PAULA	05/02/2021 a 04/02/2022
08822 MARIA INEZ WALKER LEVINSKE	05/01/2021 a 04/01/2022
37538 NAGELLY FERREIRA COLUCCI	12/04/2021 a 11/04/2022

Art. 3.º - Conceder 09 (nove) dias do período de gozo de férias, dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
24122 JOCENEI KITCHI DOS SANTOS	21/09/2019 a 20/09/2020
28664 LOVANE CALDAS LEVINSKE	01/08/2020 a 31/07/2021
47822 JOCEMARA APARECIDA CALDAS	02/12/2021 a 01/12/2022
30338 NAARA TALITA RAITZ	14/01/2021 a 13/01/2022
99701 NELCI RODRIGUES	01/11/2019 a 31/10/2020
27222 NERUSA BARBIERI	13/07/2020 a 12/07/2021
27588 SOLANGE FLETSCH CALDAS	17/10/2021 a 16/10/2022
22484 WAGNER DA LUZ ANTUNES ANDRADE	17/03/2019 a 16/03/2020

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 24/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Resolução Nº 001/2022

Estabelece o Ensino Remoto em regime especial à realização das atividades pedagógicas não presenciais para alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, em decorrência do aumento de casos e processo de vacinação contra a COVID-19.

A Resolução nº 001/2022, revoga a Resolução nº 003/2021 ensino semipresencial.

Considerando:

- a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
- a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Resolução nº 1.016 de 01 de abril de 2020, da SED PR, que estabelece o regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, pela pandemia;
- a Resolução Conjunta nº. 01/2020 - CC/SEED, de 06 de julho de 2020, protocolos de distanciamento;
- a Resolução nº 1.219/2020 - GS/SEED que altera o Art. 5º da Resolução nº 1.016 de GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021;
- a Orientação Conjunta nº 002/2020 - DEDUC/DPE/SEED de 23 de abril de 2020;
- Deliberação nº. 02/2020, que trata da alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma seja exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;
- a Resolução nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão/PR, que criou o sistema de ensino especial das atividades não presenciais;
- a Resolução 003/2020, sobre o ensino remoto para a Educação Infantil;
- Decreto Municipal nº 232/2021, aplicação de medidas restritivas de combate à pandemia do coronavírus, o sistema de bandejamento, calculado a partir da pontuação obtida na matriz de risco;
- Resolução SESA 735/2021, dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições públicas e privadas;
- Resolução Municipal Nº001/2021, resolve a permanência do Ensino Remoto e estabelece em regime especial à realização das atividades pedagógicas não presenciais;
- Nota Orientativa 03/2021, sobre identificação e controle de casos de COVID-19 em instituições de ensino no Estado do Paraná;
- Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária nº001/2022, sobre a evolução da pandemia do COVID-19 no município;
- Decreto Municipal nº19/2022, suspende as aulas presenciais na rede municipal e privada para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

RESOLVE:
Art.1.º - Estabelecer para a rede municipal de ensino o regime especial e as orientações para a realização de atividades pedagógicas não presenciais para alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, devido ao aumento de casos ativos no município de Pinhão/PR e pela criação de 05 (cinco) a 11 (onze) anos que ainda não completaram o processo de imunização da primeira dose. Considerando também que esse público dessa faixa etária são estudantes da rede municipal.

Parágrafo Único: O regime especial tem início dia 07 de fevereiro de 2022 e será finalizado no ato específico.

Art. 2.º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou de um componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diários eletrônicos, vídeos, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros, definidas a partir da Proposta Pedagógica Curricular, considerando o art. 4.º da Deliberação nº. 01/2020 - CEE/PR e nas Resoluções Municipais nº 001/2020 e nº001/2021.

Parágrafo 1.º - Conforme indicativo vindo de pesquisa de perfil dos alunos a serem atendidos no formato não presencial, as atividades impressas e que formaram a base dos recursos pedagógicos que serão ofertados.

Parágrafo 2.º - As instituições de ensino poderão adotar recursos tecnológicos diferentes para propor ao aluno conforme seja o perfil da turma em relação a acesso aos recursos digitais, entretanto só poderão servir de parâmetro para avaliação se esses forem acessados por 100% da turma.

Art. 3.º - As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas e componentes curriculares sob sua responsabilidade, por meio da equipe pedagógica da escola e da SMEC.

Art. 4.º - Serão ofertadas atividades não presenciais como forma de cumprimento das horas durante a vigência desta resolução, para a Educação Infantil e para o 1º ao 5º Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Cabe às instituições de ensino que ofertam Educação Infantil e às equipes pedagógicas providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil.

Art. 5.º - Os profissionais da Educação Especial, Sala de Apoio e Sala de Recursos e os professores acompanhantes de alunos especiais, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6.º - As turmas de EJA Fase I deverão ser atendidas em atividades não presenciais conforme Art. 4.º da Resolução 1.016/2020 - GS/SEED

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Art. 7.º - As Instituições de Ensino deverão elaborar e redigir Proposta de implementação das atividades não presenciais e submetê-la à aprovação do Conselho escolar, registrando em ata para posterior validação conforme orientação desta resolução;

Art. 8.º - As propostas válidas para computar hora de atividade pedagógica não presencial devem:

- estar respaldadas na Proposta Curricular Municipal, do PPP da escola e fazer parte dos Objetivos de Aprendizagem do ano escolar;
- apresentar metodologia adequada;
- indicar carga horária necessária para que o aluno a execute;
- prever forma de registro de participação do aluno como base de frequência;
- integrar as ferramentas de verificação de aprendizagem para registros avaliativos.

Art. 9.º - A Secretaria de Educação e Cultura deverá apresentar um formulário para registro das atividades elaboradas pelos professores visando posterior validação e sugestão de protocolo de entrega e recebimento das atividades.

Art. 10 - Conforme Resolução nº 3.085/2021 - GS/SEED - após o término da suspensão das aulas não presenciais a Instituição de Ensino (e o Mantenedor), deverá protocolar requerimento no NRE de Guarapuava para validação das atividades não presenciais, contendo:

- relatório final de fechamento do período letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar ou equivalente;
- descrição das atividades não presenciais ou libérrimas abordando a metodologia utilizada, com ênfase à proposta pedagógica presencial autorizada;
- demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
- demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- data de início e término das atividades não presenciais ou libérrimas com as específicas cargas horárias;

Art. 11 - A instituição temporária em regime especial de oferta de atividades não presenciais para alunos da rede municipal de Pinhão - PR, terá a seguinte estrutura e operacionalização:

Parágrafo 1.º - Elaboração das Atividades e recursos pedagógicos

- As atividades serão elaboradas pelos professores das turmas, orientadas pela equipe pedagógica da escola e da SMEC;
- Para alunos de 1.º, 2.º, 3.º e 5.º ano o Livro Didático poderá ser utilizado largamente por ser consuntivo. Faltando poucos livros para a turma, deverá ser providenciado cópia do necessário;
- Poderão ser organizadas atividades por meios digitais e todo recurso tecnológico disponível desde que atendam a maioria dos alunos, mas só poderão ser consideradas para fins de avaliação, se, e somente se todos os alunos da turma puderem acessar;
- Os jogos e outras atividades mais lúdicas devem fazer parte das ferramentas de aprendizagem;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

- Serão disponibilizado endereço eletrônico com materiais e recursos pedagógicos como auxílio aos professores no planejamento das atividades não presenciais;
- Insere outras linguagens culturais;
- A Escola poderá estruturar a proposição de atividade integrando os componentes curriculares possíveis podendo ser interdisciplinares por meio de Projetos, Temas, Sequência Didática, ou Portfólio da Realidade;
- A utilização da Portfólio da Realidade proporcionará proximidade da família com as atividades escolares do filho;
- Os objetivos de aprendizagem propostos podem ter caráter de reforço de aprendizagem;

Parágrafo 2.º - Para a entrega de materiais e contato com as famílias será observado:

- O contato com as famílias dar-se-á pelos grupos de WhatsApp já organizados em todas as turmas das escolas, por telefone celular ou por visita pessoal, nos casos de não conseguir contato direto;
- A SMEC disponibilizará para as escolas uma sugestão de roteiro para as famílias contemplando a rotina para a realização das atividades;
- A SMEC também orientará as famílias sobre as formas de proteção contra o contágio do COVID 19;
- Os materiais serão entregues aos responsáveis, mediante protocolo. Serão tomadas todas as medidas de segurança proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo horários e dias de entrega para não aglomeração;
- Para os alunos com dificuldade de acesso, a escola deverá providenciar a entrega em casa. Quando não houver êxito, deve recorrer à SMEC para que ninguém fique sem receber o material;
- As escolas do campo farão entrega dos materiais nas escolas com cronograma especial.

Parágrafo 3.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

Table with financial data for Câmara Municipal de Marquinho, including sections for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA, GARANTIA DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTO A PAGAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table showing monthly breakdown of DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS) for Câmara Municipal de Marquinho from 01/2021 to 12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table showing monthly breakdown of DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS) for Câmara Municipal de Marquinho from 01/2021 to 12/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N.º 02/2022
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público n.º 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2020.

Art. 2º Quanto a CLASSIFICAÇÃO FINAL obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 01/02/2022 até às 23h59min do dia 02/02/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 31 de janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA MONSSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N.º 02/2022
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

Table with columns: INSC, NOME, OBJETIVA, TÍTULOS, FINAL, CLASS, CARGO, NASC, PORT, CG, CE. Lists candidates for the public exam.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



Table with columns: INSC, NOME, OBJETIVA, TÍTULOS, FINAL, CLASS, CARGO, NASC, PORT, CG, CE. Lists candidates for the public exam.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

CONTRATO N.º 46/2021 - DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

1º TERMO ADITIVO

De 13 de janeiro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 46/2021 que entre si celebraram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com endereço na rua das Camélias, nº 300, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 644.104.129-49, portador do RG de nº 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.745.092/0001-80, estabelecida à Rua Emílio Gull, 491, Bairro Santa Catarina, CEP: 99.711.348, em Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS LUIZ CASTANHERA, portador da cédula de identidade RG sob nº 2.881.413.805 SSP/SC e CPF sob nº 007.053.240-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao aditivo de prazo no contrato nº 46/2021, celebrado em 14 de julho de 2021, a qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO 084/2019 - SEAR", a fim de estender seu prazo de vigência até 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato nº 46/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DOUGLAS LUIZ CASTANHERA
CPF: 07055340011
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP
Empresa Contratada
CNPJ: 13.745.092/0001-80

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Testemunhas:
1- Joia K. Borechi
CPF: 094.484.849-62
2- Rosane de Mello
CPF: 046.451.959-02



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 300 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

CONTRATO N.º 47/2021 - DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

1º TERMO ADITIVO

De 13 de janeiro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 47/2021 que entre si celebraram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com endereço na rua das Camélias, nº 300, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 644.104.129-49, portador do RG de nº 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DANFESS MOVES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.419.569/0001-54, estabelecida na rua Imperatriz Tereza Cristina, 886, Bairro Jardim Amada, CEP: 13.188-072, em Hortolândia - SP, neste ato representado pelo Sr. WELLYNGTON BASSI, portador da cédula de identidade RG sob nº 48.371.415-5 SSP/SP e CPF sob nº 311.341.758-39, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao aditivo de prazo no contrato nº 47/2021, celebrado em 14 de julho de 2021, a qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO 084/2019 - SEAR", a fim de estender seu prazo de vigência até 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato nº 47/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

WELLYNGTON BASSI
CPF: 311.341.758-39
DANFESS MOVES CORP. E ESCOLARES LTDA ME
Empresa Contratada
CNPJ: 34.419.569/0001-54

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Testemunhas:
1- Joia K. Borechi
CPF: 094.484.849-62
2- Rosane de Mello
CPF: 046.451.959-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I.), para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais.

Valor Máximo: R\$ 79.80,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, até às 10:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 14 de fevereiro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205/7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (412) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 31 de janeiro de 2022.

Flávio Baldino Soares
Pregeiro

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL
ATA NOTARIAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 20 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Tabelionato do Município de Cantagalo-PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 51-N, fs. 121132, em data de 14/12/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 28.960 em que é requerente: MARCOS LUIS RAVANELO, portador da C.I. nº 6.506.622-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 023.516.899-84, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, residente e domiciliado na PR-364 - KM 50, Sítio São Luiz, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigos 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL: USUCAPIÃO: 1.1 Um terreno RURAL, com área de 164.050m² (cento e sessenta e quatro mil, cinco e cinco metros quadrados), situado no imóvel denominado "QUILÔMETRO DE CIMA", zona rural, no município de Goioxim-PR, com origem na Transcrição nº34.410 e Matrícula nº6917, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, que consta como proprietário SERAFIM ANTONIO DE OLIVEIRA. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais).

Procedo ao presente EDITAL, para notificar OS SUCESSORES DO SRº SERAFIM ANTONIO DE OLIVEIRA, então proprietário na Transcrição nº34.410 e Matrícula nº6917, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as duas publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 21 de janeiro de 2022.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Marcos Luis Ravanelo
Escriturante
Port. 1202/21